



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 55/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/22**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 376/2022**

**ASSUNTO/OBJETO:** Prestação de serviço de instrutória e consultoria dentro das ações previstas no projeto cidade empreendedora do SEBRAE.

A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, através de seu secretário, Sr. Carton Granja Cardoso, encaminhou processo administrativo para parecer jurídico visando a contratação da Empresa Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul – SEBRAE/RS, inscrita no CNPJ 87.112.736/0001-30, para prestação de serviços de instrutória e consultoria dentro das ações previstas no Projeto Cidade Empreendedora do SEBRAE, conforme plano de trabalho anexo ao processo administrativo.

A viabilidade pela contratação por dispensa de licitação com fundamento jurídico no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, está expressa no parecer jurídico de fls. 101/103 emitido pelo Procurador Geral Sr. Carlaile Ernesto Hörbe.

Ao processo administrativo foram juntados: O pedido do secretário pela contratação, a proposta comercial e o detalhamento dos produtos/serviços, o Estatuto social do SEBRAE e as certidões negativas, contratos com outros municípios de porte similar para justificar o preço praticado.

**Da razão da escolha do fornecedor/executante:**

A escolha do fornecedor tem justificativa no fato de que o programa “Cidade Empreendedora” tem como objetivo a transformação local pela implantação de políticas de desenvolvimento nos eixos de Liderança, desburocratização, compras governamentais, dentre outras áreas de atuação. Bem como a notório conhecimento de capacitação técnica na prestação de serviços de assessoria e consultoria, com profissionais habilitados e com conhecimento na área de administração pública para servidores da administração e desenvolvimento local.

**Do Preço**

O valor total da aquisição é de R\$ 159.384,00 (cento e cinquenta mil, trezentos e oitenta e quatro reais), para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

**Dos documentos necessários para a contratação:**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 55/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/22**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 376/2022**

Foram apresentadas as negativas previstas no art. 28 e seguintes da Lei 8.666/93, dentre elas: Negativas federal, estadual e municipal, FGTS, Trabalhista e certidão judicial cível negativa, todas analisadas pelo setor jurídico do Município.

**Da dotação orçamentária:**

A contratação deverá correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio**  
**Unidade: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços**  
**Proj./Ativ. 2047 Formação, qualificação e capacitação de empresários e colaboradores.**  
**Elemento: 565 3.3.90.39 Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica**

**Do pagamento:**

O pagamento será efetuado em 15 parcelas mensais e sucessivas, através de boletos bancários, conforme termo contratual e parecer contábil.

**Da emissão do termo contratual:**

O contrato será emitido no termo da minuta anexa a este instrumento, fornecida pelo secretário da pasta, após a ratificação pelo Sr. Prefeito. Atuará como fiscal da contratação o Sr. Carton Granja Cardoso.

Por fim, ante a verificação de dotação orçamentária disponível e parecer jurídico prévio, e autorização pelo Sr. Prefeito, o processo administrativo foi encaminhado a divisão de compras para elaboração do termo de dispensa, o qual efetuado, encaminhamos para ratificação pela autoridade superior, e após exame e aprovação da Assessoria Jurídica do Município e aprovação do Sr. Prefeito Municipal, Autoridade Superior, será de imediato publicado, nos termos do art. 26 e 38 parágrafo único da Lei 8.666/93.

**Em 23 de março de 2022.**

Divisão de Compras e Licitações

---

**Carlaile Ernesto Horbe**  
**Procurador Geral do Município**  
**OAB/RS 89.210**

---

**Arlei Luis Tomazoni**  
**Prefeito**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 55/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/22**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 376/2022**

**ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO**

Pública

CT XXX/0-2022

1

**MINUTA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Rua Sete de Setembro n.º 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, por seus representantes legais, na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado **CONTRATADO**, e **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, com sede na Avenida Santos Dumont nº 75, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.188/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Arlei Luis Tomazoni, inscrito no CPF sob nº 700.363.650-68 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de instrutoria e consultoria ao **CONTRATANTE**, dentro das ações previstas no Projeto **Cidade Empreendedora do CONTRATADO**.

**DAS AÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Serão executadas ações de atendimento a gestão pública otimizada e completa, com soluções inovadoras, atuação integrada e com resultados potencializados, conforme detalhamento constante do Anexo.

**DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** São obrigações das partes contratantes:

**I – Do CONTRATADO:**

- a) Executar a prestação dos serviços prevista no Anexo, conforme pacote escolhido;
- b) Nomear um responsável para representá-lo junto ao **CONTRATANTE** para fins de execução do contrato;
- c) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas;
- d) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento objeto deste contrato;
- e) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços objeto deste contrato;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, nas dependências do **CONTRATANTE**, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto desse contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- h) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade do **CONTRATADO**.

**II – Do CONTRATANTE:**

- a) Fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto do presente contrato;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 55/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/22**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 376/2022**

Pública

2

- b) Acompanhar o recebimento definitivo da execução do objeto, atestando no documento fiscal o cumprimento das obrigações do **CONTRATADO**;
- c) Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências aqui contidas;
- d) Comunicar ao **CONTRATADO** qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.

**DOS ASPECTOS FINANCEIROS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto do presente instrumento o valor total de **R\$ 159.384,00 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais)**.

§ 1º: O valor dos serviços será pago em **15 (quinze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 10.625,60** (dez mil, seiscentos e vinte e cinco reais, sessenta centavos), a partir de abril de 2022, por meio de boletos bancários emitidos pelo **CONTRATADO**.

§ 2º: O atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas estipuladas acarretará a imposição de multa contratual correspondente ao percentual de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor da parcela não paga, independente do período de atraso, além de juros de 1% ao mês, sem prejuízo da atualização monetária do período do atraso.

§ 3º: Em caso de inadimplência superior a 15 (quinze) dias poderá o **CONTRATADO** suspender os trabalhos em desenvolvimento, sendo os mesmos retomados imediatamente após a regularização da parcela inadimplida.

**CLÁUSULA QUINTA:** A nota fiscal será emitida mensalmente, após o cadastro do contrato e medição da parcela e envio do número do Empenho da despesa na Prefeitura. A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços NFS-e será enviada por correio eletrônico para o **CONTRATANTE**. O pagamento da nota fiscal deve ser realizado no mesmo mês de emissão da nota fiscal, caso o pagamento não ocorra, a nota fiscal será cancelada no último dia útil deste mês.

**DOS CANCELAMENTOS**

**CLÁUSULA SEXTA:** O **CONTRATANTE** poderá cancelar a prestação de serviços agendados e decorrentes da execução do presente contrato presencialmente nas Unidades do Sebrae, ou pela Central de Relacionamento (0800 570 0800).

§ 1º: Para os cancelamentos efetuados antes do início dos serviços, os valores porventura pagos serão devolvidos.

§ 2º: No caso de cancelamentos efetuados após o início dos serviços, o **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento da prestação de serviços executada, conforme atividades do Relatório de Execução firmado, até a formalização de cancelamento, na forma descrita no *caput*.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O **CONTRATADO** fica desobrigado em relação aos termos do presente contrato nos casos em que não conseguir confirmação de agenda do **CONTRATANTE**, podendo cancelar a prestação do serviço, depois do prazo para encerrar a consultoria.

**CLÁUSULA OITAVA:** Caso haja a desistência do **CONTRATANTE** após o início da prestação de serviços, será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**DAS RESPONSABILIDADES**

**CLÁUSULA NONA:** O **CONTRATADO** responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 55/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/22**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 376/2022**

Pública

3

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema Sebrae previstos no artigo 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

§ 1º: As partes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema Sebrae.

§ 2º: Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3º: As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o dia

**DOS ADITAMENTOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará a parte prejudicada o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a inadimplente, resguarda a previa defesa, sujeita às sanções previstas no presente contrato e na legislação que regula a matéria.

**DO ACOMPANHAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O acompanhamento deste Contrato será realizado internamente no âmbito das partes contratantes, pelos funcionários abaixo listados, ou na falta deles, por quem as partes indicarem para cumprir a função.

Pelo **CONTRATADO**, **Claudioмиro Reis**;  
Pelo **CONTRATANTE**, **Carton Granja Cardoso**.

**PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O **CONTRATANTE** é e continuará sendo a titular e proprietária de seus Dados Pessoais bem como será a responsável por quaisquer Dados Pessoais de terceiros, inclusive, compartilhados com o **CONTRATADO** no âmbito deste Contrato.

§1º: O **CONTRATADO** se compromete a tratar como confidencial todos os Dados Pessoais a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste Contrato.

§2º: O **CONTRATADO** tratará os Dados Pessoais com o mesmo nível de segurança que trata seus Dados Pessoais e informações de caráter confidencial.

§3º: Caso informações relativas a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), sejam inseridos, tratados ou transmitidos no âmbito dos Serviços prestados pelo **CONTRATADO** ao



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 55/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/22**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 376/2022**

Pública

4

**CONTRATANTE**, o **CONTRATANTE** será o exclusivo responsável por coletar as autorizações necessárias perante o titular dos Dados Pessoais bem como pela legitimação de quaisquer processamentos, tratamentos ou armazenamentos dos Dados Pessoais que sejam realizados pelo **CONTRATADO** no âmbito do Contrato.

§4º: O **CONTRATADO** monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados e suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais, caso aplicável.

§5º: O **CONTRATANTE** não poderá invocar o descumprimento do **CONTRATADO** para se eximir de suas próprias responsabilidades quanto aos Dados Pessoais.

§6º: O **CONTRATADO** não se obrigará a processar, tratar ou armazenar quaisquer Dados Pessoais do **CONTRATANTE** se houver razões para crer que tal processamento, tratamento ou armazenamento possa imputar ao **CONTRATADO** infração de qualquer lei aplicável.

§7º: O **CONTRATADO** prestará os serviços mediante esforço razoável em conformidade com controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

§ 8º: Caso a legislação aplicável a proteção de dados exija modificações na execução do Contrato, as Partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Pelo presente instrumento o **CONTRATANTE** autoriza que o **CONTRATADO** possa se valer de parceiros estratégicos e de profissionais de mercado para a execução das atividades previstas no Programa Cidade Empreendedora, sem que haja transferência de responsabilidade sobre os serviços prestados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Acertam as partes que as consultorias e instrutorias poderão ser realizadas online, visando o cumprimento da legislação que normatiza e atualiza as informações relacionadas ao enfrentamento de emergência de saúde pública.

#### **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócurrento vínculo desta natureza.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre - RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes contratantes.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da atividade 2.047 – Formação, Qualificação e Capacitação de Empresários e Colaboradores, Elemento Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, fonte 0001.0000 – Recursos do Tesouro Municipal do orçamento da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços para o exercício de 2022.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 55/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/22**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 376/2022**

Pública

5

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Alegre, xx de xxxxx de 2022.

Arlei Luis Tomazoni  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

André Vanoni de Godoy  
Diretor-Superintendente  
**CONTRATADO**

Marco Aurélio Vieira Paradedda  
Diretor de Administração e Finanças  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
 Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 55/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/22**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 376/2022**

iblica

6

**ANEXO**

**PLANO DE TRABALHO**

MUNICÍPIO: TRÊS PASSOS		CIDADE EMPREENDEDORA	
Item	Descrição	Número da Atividade	Data Início / Data Fim
Gestão Municipal	Evento de Lançamento - 2h	Previsão	05/04/2022 / 05/04/2022
Gestão Municipal	RELAÇÃO PERÍODO-3 necessária para serem entregues durante a vigência do contrato, de acordo com a execução das ações, aos responsáveis da área de comunicação da Prefeitura	Previsão	05/04/2022 / 31/03/2024
Gestão Municipal	PROGRAMA AVANÇO DE FORMAÇÃO DE LIDERANÇAS - 1 vaga no programa de 24 horas, que será realizado em Porto Alegre, em data a ser definida.	Previsão	02/09/2022 / 30/09/2022
Gestão Municipal	Workshop Práticas Públicas-Práticas e Desenvolvimento das Cidades: Workshop de 6 horas a ser realizado em Porto Alegre, em data a ser definida. (2 vagas)	Previsão	04/02/2022 / 31/01/2023
Gestão Municipal	CURSO DE USUÁRIOS INSPIRAÇÃO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - 2 vagas em curso de 16 horas, a ser realizado em Porto Alegre. Inclui hospedagem durante o período do curso.	Previsão	04/07/2022 / 05/06/2023
Gestão Municipal	CURSO DE ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS - 2 vagas em curso de 16 horas, a ser realizado em Porto Alegre. Inclui hospedagem durante o período do curso.	Previsão	04/07/2022 / 06/06/2023
Gestão Municipal	WORKSHOP INTRODUÇÃO A CIDADES INTELIGENTES - 2 vagas em treinamento de 6 horas, a ser realizado em Porto Alegre. Inclui uma hospedagem durante o período do curso.	Previsão	07/09/2022 / 07/11/2023
Gestão Municipal	Diagnóstico Municipal: Análise de indicadores e dados do município. 1 estudo com informações sobre o desenvolvimento do município.	Previsão	02/09/2022 / 28/07/2022
Gestão Municipal	CONSULTORIA DE REGULAMENTAÇÃO DA LEI DA LIBERDADE ECONÔMICA E AMBIENTE DE NEGÓCIOS - AM 38 horas de consultoria técnica especializada no processo de regulamentação, a ser definida entre o Gestor Regional de Políticas Públicas e a Prefeitura.	Previsão	27/04/2022 / 30/11/2024
Desburocratização	CONSULTORIA DE REGULAMENTAÇÃO DA LEI DA LIBERDADE ECONÔMICA E AMBIENTE DE NEGÓCIOS - AM 38 horas de consultoria técnica especializada no processo de regulamentação, a ser definida entre o Gestor Regional de Políticas Públicas e a Prefeitura.	Previsão	27/04/2022 / 30/11/2024
Desburocratização	PESQUISA DE SATISFAÇÃO - 1 pesquisa a ser aplicada com o auxílio de 04 (quatro) do Empregador no município, em período a ser definido entre o Gestor Regional de Políticas Públicas e a Prefeitura, conforme cronograma de implementação do Programa Cidade Empreendedora.	Previsão	27/04/2022 / 28/05/2022
Desburocratização	CONSULTORIA SALA DO EMPREENDEDOR - AM 21 horas de consultoria técnica especializada, a ser definida entre o Gestor Regional de Políticas Públicas e a Prefeitura.	Previsão	28/05/2022 / 28/10/2022
Desburocratização	FOLHETA DE ORIENTAÇÃO PARA O MEI - O roteiro deve ser definido entre o Gestor Regional de Políticas Públicas e Desenvolvimento Territorial e a Prefeitura, de acordo com a estratégia da regional.	Previsão	11/01/2023 / 11/01/2024
Compras Governamentais	CONSULTORIA PARA ADEQUAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATORIOS E ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE COMPRAS AM 82 horas de consultoria técnica especializada, a ser definida entre o Gestor Regional de Políticas Públicas e a Prefeitura.	Previsão	27/04/2022 / 27/09/2023
Compras Governamentais	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E AS COMPRAS DE MPES - AM 2 vagas em curso de 24 horas, a ser realizado em Porto Alegre. Inclui hospedagem durante o período do curso.	Previsão	27/04/2022 / 27/09/2023
Compras Governamentais	MENTORIA DE ADEQUAÇÃO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES - AM 8 encontros bimestrais, em grupo online de até 10 municípios, com consultoria técnica especializada para a elaboração de propostas, a ser realizada em data a ser definida entre o Gestor Regional de Políticas Públicas e a Prefeitura, com carga horária de 40 horas.	Previsão	27/04/2022 / 27/09/2023
Compras Governamentais	OPÇÃO DE RESGATE ELETRÔNICO PARA EMPREENSORES - AM 30 vagas em curso de 8 horas a ser realizado em data a ser definida entre o Gestor Regional de Políticas Públicas e a Prefeitura, com carga horária de 240 horas.	Previsão	27/04/2022 / 27/09/2023
Compras Governamentais	OPÇÃO DE RESGATE ELETRÔNICO PARA EMPREENSORES - AM 30 vagas em curso de 8 horas a ser realizado em data a ser definida entre o Gestor Regional de Políticas Públicas e a Prefeitura, com carga horária de 240 horas.	Previsão	27/04/2022 / 27/09/2023
Educação	OFICINA PROFESSORES DO FUTURO - Uma turma, com até 30 participantes, em data a ser realizada de acordo com o cronograma de execução.	Previsão	27/04/2022 / 27/09/2023
Educação - Turma 1	TRILHA EMPREENDEDORISMO	Previsão	10/04/2022 / 28/02/2024
Educação - Turma 2	TRILHA EMPREENDEDORISMO	Previsão	10/04/2022 / 28/02/2024
Educação - Turma 3	TRILHA EMPREENDEDORISMO	Previsão	10/04/2022 / 28/02/2024
Educação - Turma 4	TRILHA EMPREENDEDORISMO	Previsão	10/04/2022 / 28/02/2024
Educação - Turma 1	TRILHA DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS	Previsão	10/04/2022 / 28/02/2024
Educação - Turma 2	TRILHA DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS	Previsão	10/04/2022 / 28/02/2024
Educação - Turma 3	TRILHA DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS	Previsão	10/04/2022 / 28/02/2024
Educação - Turma 4	TRILHA DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS	Previsão	10/04/2022 / 28/02/2024
Educação - Turma 1	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	Previsão	10/04/2022 / 28/02/2024
Educação - Turma 2	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	Previsão	10/04/2022 / 28/02/2024
Educação - Turma 1	PROJETO JOVENS CHANTAGOS - Escola 1 - 1 turma com carga horária de 32 horas, que será realizada em formato híbrido de acordo com o cronograma de execução.	Previsão	10/04/2022 / 28/02/2024
Educação - Turma 1	CONSULTORIA DE APOIO AOS PROFESSORES - Escola 1 - AM 60 horas de consultoria técnica especializada online ou presencial, a ser definida entre o gestor de políticas públicas local e a Prefeitura.	Previsão	10/04/2022 / 28/02/2024
Educação - Turma 1	PROGRAMA DE GESTÃO ESCOLAR - Escola 1 - 1 turma a ser realizada de acordo com o cronograma de execução.	Previsão	10/04/2022 / 28/02/2024
Educação - Turma 1	CURSO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA A EDUCAÇÃO - Escola 1 - 2 vagas em treinamento de 30 horas, a ser realizado em Porto Alegre. Inclui uma hospedagem durante o período do curso.	Previsão	10/04/2022 / 28/02/2024



sebraers.com.br  
0800 570 0800







Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Três Passos  
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 55/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/22  
PROC. ADMINISTRATIVO 376/2022

iblica

7

MUNICÍPIO: TRÊS PASSOS		Cronograma de Execução do Programa Cidade Empreendedora Plano Premium		Cidade Empreendedora	
Evento	Descrição	Numero Etiqueta	Data Inicial	Data Final	
Turismo	RODRI TURÍSTICO - Município de com até 50 mil habitantes, 1 estudo sobre condições e das oportunidades turísticas em seu território.	Previsão	02/05/2022	05/10/2022	
Turismo	PALESTRA TÉCNICAS DE TURISMO - Até 2 horas de palestra sem limitação de público em data a ser definida entre o Gestor Regional de Políticas Públicas e Desenvolvimento Territorial e a Prefeitura, conforme cronograma de execução.	Previsão	05/09/2022	30/09/2022	
Turismo	OFICINA DE ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE TURISMO (PMPT) - Até 30 minutos de oficina em data a ser definida entre o Gestor Regional de Políticas Públicas e Desenvolvimento Territorial e a Prefeitura, conforme cronograma de execução.	Previsão	05/09/2022	30/09/2022	
Turismo	CONSULTORIA PARA GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - Até 10 horas de consultoria técnica para apoio ao Conselho Municipal de Turismo em período a ser definido entre o Gestor Regional de Políticas Públicas e Desenvolvimento Territorial e a Prefeitura, conforme cronograma de execução.	Previsão	02/05/2022	28/05/2022	
Valorização das Empresas Locais	WORKSHOP CONTROLES FINANCEIROS - PRÁTICA DE GESTÃO NA PRÁTICA - Demonstrar a importância do registro e análise das informações financeiras, para uma melhor gestão empresarial. Com esse workshop, o participante poderá conhecer e aplicar ferramentas de controle e aplicar ferramentas de controle para análise da situação financeira e tomada de decisões, visando melhor desempenho da empresa.	Previsão	02/05/2022	29/12/2022	
Valorização das Empresas Locais	Workshop de ambiente organizacional, levando o empresário a reconhecer a importância de mobilizar seus colaboradores e automatizar através do desenvolvimento de ações.	Previsão	02/05/2022	29/12/2022	
Valorização das Empresas Locais	OFICINA SIMPLIFICANDO O MARKETING DIGITAL - Apresentar a linha do tempo da evolução do marketing, as consultorias de posicionamento, nichos e segmentação, definição do processo comercial bem como suas ferramentas de análise.	Previsão	02/05/2022	29/12/2022	
Valorização das Empresas Locais	OFICINA AVANÇANDO NO MARKETING DIGITAL - Avançar na definição e melhoria a performance do processo comercial dos negócios, revisando conceitos e ferramentas como funil de vendas, CRM, formas de atração de leads no marketing digital, qualificação de leads e conversões.	Previsão	02/05/2022	29/12/2022	
Valorização das Empresas Locais	PALESTRA MARKETING DIGITAL - O SEGREDO PARA O VERDADEIRO ENGAJAMENTO - Serabilizar as participações sobre formas eficazes de potencializar o engajamento a partir de práticas bem formuladas de marketing digital.	Previsão	02/05/2022	29/12/2022	
Valorização das Empresas Locais	WORKSHOP PRESENCIAL OS 7 PASSOS PARA VENCER VAS - O workshop tem como objetivo apresentar ferramentas práticas que facilitam e potencializam os resultados das vendas nos pequenos negócios.	Previsão	02/05/2022	29/12/2022	
Valorização das Empresas Locais	OFICINA COVID TRANSFORMAR ESPAÇOS COMERCIAIS PARA VENDER MAIS - Apresentar ao participante os principais conceitos visuais que poderão ser aplicados em seu ambiente comercial com foco para o aumento das vendas.	Previsão	02/05/2022	29/12/2022	
Inspecção Municipal	PALESTRA DE SENSIBILIZAÇÃO - Até 2 horas de palestra de sensibilização de alinhamento em data a ser definida entre o Gestor Regional de Políticas Públicas e Desenvolvimento Territorial e a Prefeitura, conforme cronograma de execução.	Previsão	02/05/2022	24/07/2022	
Inspecção Municipal	DIAGNÓSTICO E CAPACITAÇÃO - Até 10 horas de consultoria técnica para formulação do diagnóstico e treinamento sobre a importância do serviço de inspeção municipal de produtos de origem animal. A consultoria irá ocorrer em data a ser definida entre o Gestor Regional de Políticas Públicas e Desenvolvimento Territorial e a Prefeitura, conforme cronograma de execução.	Previsão	02/05/2022	24/07/2022	
Inspecção Municipal	CONSULTORIA - Até 30 horas de consultoria técnica para estruturação do plano de trabalho e orientado para adequações dos procedimentos, em período a ser definido entre o Gestor Regional de Políticas Públicas e Desenvolvimento Territorial e a Prefeitura, conforme cronograma de execução.	Previsão	02/05/2022	24/07/2022	



sebraers.com.br  
0800 570 0800

